**PROJETO DE LEI** **Parintins, 26 de março de 2024.**

**"INSITUI** o ensino do judô nas escolas públicas municipais e dá outras providências**".**

**PROJETO DE LEI**

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Ponte,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

**Art. 1º** Institui como atividade extracurricular ou a inclusão na disciplina de educação física, o ensino do Judô, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino municipal;

**Art. 2º** As unidades da rede municipal de ensino e os órgãos autorizados pelo Chefe do poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoa físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei.

**Art. 3º** As unidades da rede municipal de ensino poderão disponibilizar cartilhas e folders e realizar exposições, entre outros meios didáticos e pedagógicos, para a melhor disseminação do tema;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 26 de março de 2024.




_____

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PP

## JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo, implantar o esporte do Judô nas escolas públicas municipais, tendo em vista que pode ser um importante instrumento para ajudar os estudantes a terem confiança, autocontrole e disciplina.

No âmbito da Educação Física escolar, é importante a implantação de práticas esportivas e atividades que diferencie um pouco dos esportes predominantes, como o futebol, futsal e queimada. Nesse sentido, também é importante, diversificar as aulas para que as torne mais atraentes e motivadoras, oferecendo novas experiências e possibilidades com o fim de promover o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

Cumpre mencionar, que no Amazonas o Judô tem se tornado novamente potência com as categorias de base, exemplo esse da atleta amazonense de 15 anos que é atualmente a número 1 no ranking mundial, assim, trazendo este esporte para dentro das escolas é possível influenciar a nova geração de campeões.

Vale ressaltar, que o presente projeto de lei não trará aos cofres públicos do município nenhum ônus, tendo em vista que será desenvolvido por meio de parcerias com profissionais, associações, ligas, federações ou qualquer entidade que possua profissionais qualificados e dispostos a transmitir todo seu conhecimento sobre o Judô.

Por essa razão, implantar o Judô nas escolas e incentivar a sua prática traz inúmeros benefícios às crianças. Nesse sentido, o esporte desenvolve a força, a resistência e a flexibilidade, além de ensinar também técnicas de defesa pessoal e de desenvolver a autoconfiança, juntamente com a construção da disciplina. Por fim, acreditamos que se aprovado o projeto de lei, será um avanço para o Judô Brasileiro no município de Parintins. Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura.

Parintins, 26 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PP